



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 468/2026-CJ.

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 46393, em nome da empresa Caravellas Transportes e Turismo Ltda., conforme Processo nº 202600029001477.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no que dispõe no art. 14, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR e, em acatamento ao que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

A empresa foi autuada no trajeto Catalão à Ouvidor, na data de 06/05/2026, nos termos do auto de infração nº 46393, por infringir o inciso III, do art. 78, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, executar o serviço de fretamento sem prévia autorização. Devidamente notificada na forma legal, apresentou defesa tempestiva, porém, não deve ser conhecida por não atender a requisitos básicos inerentes a sua correta representação processual e desta forma não será levada em consideração e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão, conforme consta no Relatório nº 486-CJ(92543647) que faz parte integrante deste ato;

Em reunião realizada no dia 02 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 46393 (90044647), em nome da empresa Caravellas Transportes e Turismo Ltda., por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deusdete Cardoso Belém
Coordenador - em substituição

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 02 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSDETE CARDOSO BELEM, Coordenador (a)**, em 02/07/2026, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92631877** e o código CRC **2527EC71**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP



Referência: Processo nº 202600029001477



SEI 92631877